SINC - Sistema de Informações para Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Relatório - Contrato

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	06158455000116
Cod. UO Contratante	020400
Id Contrato	CT0062025
Id Contrato Pncp	06158455000116-2-000290/2026
Cnpj Procedimento	06158455000116
Cod. UO Procedimento	020400
Id Procedimento	PE0232025
Número Contrato	006
Ano Contrato	2026
Contratado	23429390000115
Número Processo	02.04.00.0078
Ano Processo	2025
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.
Data Assinatura	25/05/2026
Data Publicação	26/06/2026
Data Início	25/05/2026
Data Fim	31/12/2026
CPF Autoridade	01448003300
Estrangeiro	N
Valor	R$ 21.053,80

© Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - 2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

Fls 02
Proc
Rubrica

PORTARIA Nº 009-SMPM-SEAMO

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER de IMPERATRIZ Estado do Maranhão, SRA LIANA MELO LIMA BITTENCOURT, E TENDO COMO ORDENADOR DE DESPESAS RÔMULO DA SILVA ANDRADE, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 006 de 06 de janeiro de 2025, Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores: **EVELYN CARMELA CACHAFEIRO SOIDAN – Matrícula nº 85.366-1,** como Gestora de Contrato e **TALITA SANTOS VIEIRA – Matrícula nº 85.334-0,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2026-SMPM, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a **LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15,** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2026, 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

IMPERATRIZ, 19 DE JUNHO DE 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Data: 19/06/2026 11:37:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Secretária Municipal de Políticas para Mulher

Rua Antônio Antunes, 105 – Centro – Imperatriz – MA
Email: secretariadamulheritz@gmail.com

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

Fls 03
Proc
Rubrica

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2026– SMPM
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.04.00.0078/2025 - SEAMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - CPL
CONTRATO Nº 006/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER,** representada pela Secretária Sra. **LIANA MELO LIMA BITTENCOURT,** e pelo seu ordenador de despesas Secretário, Sr. **RÔMULO DA SILVA ANDRADE,** vem através da presente ordem **AUTORIZAR** a empresa, **LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 23.429.390/0001-15 Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz, Maranhão E-mail: everton.lago@gmail.com, (99) 8403-9633 EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14 , modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 - CPL, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a iniciar aos 25/05/2026 até 31/12/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA.

Imperatriz – MA, 25 de maio de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Data: 26/05/2026 09:23:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.06.19 10:25:33 -03'00'

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.429.390/0001-15
EVERTON DA COSTA LAGO
CPF nº 020.833.273-14

Rua Antônio Antunes, 105 – Centro – Imperatriz – MA
Email: secretariadamulheritz@gmail.com

Scanned with CamScanner

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

Fls 04
Proc
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2026 – SMPM

Processo Administrativo n.º 02.04.00.0078/2025-SMPM. O Objeto: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender às necessidades desta secretaria, localizada à Rua António Antunes, no 105, Bairro Centro, CEP: 65.900-001, na cidade de Imperatriz/MA, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher – SMPM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2026 até 04 de abril de 2027. AMPARO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 14.122.1164.2180.0000 Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria; 3.3.90.30.00–Material de Consumo; **Ficha:** 1087; **Fonte:** 1.500.00-001.001.
Valor R$ 21.046,63 (vinte e um mil quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)
CONTRATADO: LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15
Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz, Maranhão
E-mail: everton.lago@gmail.com, (99) 8403-9633
Neste ato representado por EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14, **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER DE IMPERATRIZ: **LIANA MELO LIMA BITTENCOURT,** CPF/MF n.º ***.129.803-** e ORDENADOR DE DESPESAS: **RÔMULO DA SILVA ANDRADE** CPF/MF n.º ***.480.033-** Secretário de Administração e Modernização/Ordenador de Despesas

Atenciosamente,

Liana Melo Lima Bittencourt
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher

RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despensa

Scanned with CamScanner

Fls 05
Proc
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

CONTRATO Nº 006/2026 - SMPM
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 - CPL
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0078/2025 - SEAMO

OBJETO CONTRATUAL
Fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher de Imperatriz/Ma, conforme itens registrados na Ata de Registro n° 015-B/2026

VALOR CONTRATUAL
R$21.053,8 (vinte e um mil cinquenta e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 25/05/2026
FINAL: 31/12/2026

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher
Rua Antônio Antunes nº 105, Bairro: Bacuri , Imperatriz/Maranhão
Liana Melo Lima Bittencourt, CPF n° 873.129.803-68 – Secretária Municipal de Políticas Para Mulher; e Rômulo da Silva Andrade – Ordenador de Despesas CPF/MF nº 014.480.033-00

DADOS DO CONTRATADO
LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15
Rua Benedito Leite, 441A, Centro, Imperatriz, Maranhão
E-mail: everton.lago@gmail.com, (99) 8403-9633
EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14

FISCAL DO CONTRATO
Evelyn Carmela Cachafeiro Soidan – Matrícula nº 85.366-1
GESTOR DE CONTRATO
Talita Santos Vieira- Matrícula n° 85.334-0

Fls 06
Proc
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

PREÂMBULO

21 de maio de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da retaria Municipal de Políticas Para Mulher,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO,** corrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

. – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ıteriais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da efeitura Municipal de Imperatriz, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de eferência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 21.053,8 (vinte e um mil cinquenta e três reais e oito centavos),** em onformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	ValorUnit.	Valor Total Anual
2	Abraçadeira Plástica 200mm x 4mm pacote c/100;	-	Pacote	1	R$ 7,17	R$ 7,17
13	Auto Transformador para impressora;Monofásico; Bivolt; Entrada 220Vca; Saída 115Vca; Potência 2000VA; saídas com conectores com Proteção térmica.	-	Unidade	3	R$ 93,00	R$279,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa de som ativa, - Tela metálica para proteção frontal - Tipo: Caixa de Som Ativa de 2 vias - Altofalante: Woofer de 12 polegadas - Voice Coil: 1,5 polegadas - Driver: 1 polegada - Crossover: 2.8 kHz - Máxima eficiência: 120 dB SPL - Sensibilidade: 94 dB (1m/1w) - Potência RMS: 180W - Potência Máxima: 250W - Impedância Nominal: 4 OHMS - Resposta de Frequência: 60 Hz – 20 kHz - Controle de Agudos e Graves - Controle de Volume: Microfone, Master, MP3, Linha - Display Digital com entrada USB e Cartão SD/MMC - Conectividade Bluetooth - 2 entradas P10 para microfone - 2 entradas XLR para microfone - 1 entrada RCA (L/R) linha - 1 saída RCA (L/R) linha - 1 saída Speakon para Caixa Passiva - Proteção contra Curto: Sim - Clip LED: Sim - Alças e	-	Unidade	1	R$1.435,00	R$1.435,00

Fls 07
Proc
Rubrica

	rodinhas - Chave seletora de tensão - Tensão de Rede: 127v/230v (Bivolt) - Dimensões: 64 cm x 43 cm x 36 cm - Peso: 11,650 kg					
24	Câmera Fotográfica; Sistema: Sistema EF, Tipo: DSLR, Compatibilidade com, Lentes RF e RF-S: Não, Compatibilidade com, Lentes EF e EF-S: Sim,Fotos por Segundo: Até 3, fps, Sensor: 22,3 x 14,9mm (APS-C)., Processador: DIG!C 4 +. Resolução: 24.1, Megapixels. Vídeo: FULL HD 30P. Oversample:, Não se aplica. Tempo Máximo de Gravação: Até, 29min e 59seg. Sensibilidade ISO: Foto: 100-, 6400 (Exp. Até 12800) \| Vídeo: 100-6400. Saída, HDMI: Não se aplica. Cartão de Memória: 1x SD, \| SDHC \| SDXC (Compatível com UHS-I). Flash, Pop-Up: Sim. Sistema de Foco Automático:, Sistema de detecção de diferença de fase, Ponto, de Foco: 9 pontos de AF, sendo o ponto central, do tipo cruzado. Visor: Visor Óptico, Tela LCD:, 3,0" \|920000 pontos, Conexões Sem Fio: Wi-Fi, 2.4ghz \| NFC, Bateria: LP-E10, Dimensões:129,54 X 25,4 X 78,74 mm	-	Unidade	1	R$2.422,50	R$ 2.422,50
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia:	-	Unidade	2,00	R$2.500,00	R$ 5.000,00

Fls 08
Proc
Rubrica

	Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim					
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional bulk ink Capacidade da bandeja 100 Folhas de papel A4 Ciclo mensal de trabalho não informado Conexões Wi-Fi Consumo (KW/h) 12 W em operação e 0,7W em repouso; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 24,4x43,6x40,8cm Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 24,4x43,6x40,8cm Dimensões do produto - cm (AxLxP) 17,9x37,5x34,7cm Fabricante Epson Garantia do Fornecedor 24 Meses Imprime Frente e Verso Não; Peso da embalagem c/ produto (kg) 6kg Peso liq. aproximado do produto (Kg) 4kg Profundidade de Bits 48-bit interna (24-bit externa) cursos/Funcionalidades Multifuncional Wi-Fi 3 em 1: imprime, copia e digitaliza; Requisitos do Sistema Windows ou Mac OS X; Resolução máxima da Impressão 5760 x 1440 dpi Resolução ótica Não informado Sistema de Impressão Colorido Suprimentos Garrafas de tinta T544 Tipo Impressora Jato de Tinta Tipo do Papel para Impressão Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm Velocidade de Impressão 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Wireless Sim Cor Preto Voltagem Bivolt	-	Unidade	1,00	R$ 661,00	R$ 661,00
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional Laser: Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrográfico Memória Padrão 32 MB Memória Opcional Não Velocidade	-	Unidade	3,00	R$1.273,21	R$3.819,63

Fls 09
Proc
Rubrica

	Maxima em Preto (ppm) 30 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 X 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet,USB 2.0 de alta velocidade Emulação PCL6; BRScript3 Volume Máximo de Ciclo Mensal Até 10.000 páginas por mês Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ Até 10.000 páginas por mês Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan, Cortado Workplace, and Wi-Fi Direct® - Cópia Cópia de Identidade (ID Card) Sim Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ Até 35 páginas Velocidade da Cópia em Preto 30 cpm Ampliação / Redução 25% - 400% Redução/Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição A4 - Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF /BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi)† Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 600 x 2400 dpi Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software OCR Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint® - Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep 510W / 60W / 5.3W					

Fls 20
Proc
Rubrica

	Capacidade de Saída do Papel 100 folhas Garantia Limitada de 1 ano Certificação Energy Star Sim Dimensões do Equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm Peso do Equipamento com caixa 13,6 kg Peso do Equipamento sem caixa 11,1 kg Visor LCD 2 linha						
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI	-	Unidade	6,00	R$ 255,00	R$1.530,00	
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook: Formato Compacto Tamanho de tela vertical15,6 Polegadas Marca do processador Tipo de processador: Número de núcleos 10 Nº de Performance-cores2 Nº de Efficientcores 8 Total de threads 12 Frequência turbo max 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz Cache 12 MB Smart Cache Potência básica do processador 15 W Energia turbo máxima 55 W; Tamanho da memória externa512 GB Tamanho da memória8 GB Tecnologia da memóriaDDR4 Tipo de MemóriaDDR4	-	Unidade	3,00	R$ 1.675,00	R$5.025,00	

Fls 11
Proc
Rubrica

	SDRAM Máximo de memória compatível24 GB Tamanho do HD512 GB Tecnologia do HDSSD Interface do HDSolid State Detalhes do áudio Alto-falantes Marca do chipset de vídeo Descrição da placa de vídeo Integrado Tipo de memória de vídeoDDR4 SDRAM Memória de vídeo8 GB Interface da placa de vídeo Integrado Tecnologia de conexão USB Número de portas USB 2.01 Número de portas USB 3.01 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)A+ Potência em watts40 watts Dispositivo de armazenamento óptico BD-R Fonte de alimentação Energia elétrica Sistema operaciona lWindows 11 Média de duração da bateria (em horas)6 Horas Pilhas ou baterias inclusasSim Conteúdo de energia da bateria de lítio50 Watt-hora Pacote da bateria de lítioPilhas contidas no equipamento Número de células ou pilhas de íon de lítio3 Número de unidades1 Peso do produto1,6 Kilograms Dimensões da embalagem45,29 x 31,2 x 10,6 cm; 1,6 quilogramas Pilha(s) ou bateria(s):1 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas)						
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tablet: FormatoBarra Tamanho de tela vertical11Polegadas Resolução da tela1920 x 1200 pixels Resolução1920x1080 Marca do processador Qualcomm Tamanho da memória externa8 GB Tamanho da memória8 GB Entradas para memória4 Descrição do alto-falante Altofalantes quádruplos com Dolby Atmos Porta de áudioUSB-C Modelo de placa de vídeo Adreno Marca do chipset de vídeo Qualcomm Descrição da placa de vídeo Integrada Tipo de conexão Bluetooth Tecnologia de conexão USB Portadora para sem fio3 Padrão de conexão sem fio802.11g Resolução da câmera frontal8 MP Sistema operacional Android Capacidade da pilha ou bateria8000 Média de duração da bateria (em	-	Unidade	1,00	R$ 874,50	R$ 874,50	

Fls 12
Proc
Rubrica

	horas)15,4 Horas Número de unidades1 Peso do produto820 g Dimensões da embalagem26,6 x 17,6 x 4,2 cm; 820 g Número do modeloM84 EAN6941812756713 Capacidade de armazenamento digital8 GB					
					Valor Total	**R$ 21.053,8**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/05/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

Scanned with CamScanner

Fls 13
Proc
Rubrica

2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Scanned with CamScanner

Fls 14
Proc
Rubrica

12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade acional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.13.00- Secretaria Municipal de Políticas para Mulher **PROJETO/ATIVIDADE:** 14.122.1164.2180.0000 Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria da Mulher **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo **FONTE:** 1.500.00-001.001 **FICHA: 1087** **Valor R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos)** **UNIDADE:** 02.13.00 **PROJETO/ATIVIDADE:** 14.122.1164.2180.0000- Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria da Mulher **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente **FONTE:** 1.500.00-001.001 **FICHA: 1093** **Valor R$** **Valor R$ 21.046,63 (vinte e um mil quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls 15
Proc
Rubrica

11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência e ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

.0.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte ntegrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER

18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito nprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios mandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a gislação de regência.

.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução este contrato.

0.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as eterminações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores ondições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Scanned with CamScanner

Fls 17
Proc
Rubrica

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa** de:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

Fls 15
Proc
Rubrica

1 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de aração integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, , da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente vido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da rantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade ompetente.

2.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla efesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº .4.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Scanned with CamScanner

Fls 19
Proc
Rubrica

1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1.

2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que izerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à évia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de tecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 m) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, spensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, arte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na 'nternet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 25 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIANA MELO LIMA BITTENCOURT
Data: 25/05/2026 11:35:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liana Melo Lima Bittencourt
Secretária Municipal de Políticas Para Mulher
CPF n° 873.129.803-68

PELA CONTRATADA

LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115
Assinado de forma digital por LAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA:23429390000115
Dados: 2026.05.25 10:53:23 -03'00'

LAGO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 23.429.390/0001-15
EVERTON DA COSTA LAGO, CPF nº 020.833.273-14

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.06.16 08:27:00 -03'00'

Rômulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização
Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2025

Scanned with CamScanner